

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL E A EMPRESA SOPHO BUSINESS COMMUNICATIONS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA.

Processo nº 00034.000237/2010-83
Contrato nº 20/2010

A União, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil – Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP 70.610-460, Brasília-DF, denominada **Contratante**, representada por seu Diretor-Geral, Senhor **FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 627.031, expedida pela SSP/DF, e do CPF nº 027.029.915-72, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria nº 289, de 7/2/2003, da Casa Civil da Presidência da República, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, alterada pela Portaria nº 446, de 26 de junho de 2008, e com base na delegação de competência por meio da Portaria nº 555, de 22 de junho de 2012, publicada na Seção I, do Diário Oficial da União do dia 25 de junho de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República e a empresa **SOPHO BUSINESS COMMUNICATIONS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.078.456/0001-25, estabelecida no Setor de Industrias Gráficas/Sul Quadra 06 Lote 1395, Brasília-DF, CEP 70.610-460, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus procuradores, **ANGELINO ERNESTO PICCOLO NETO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4.899.400-5 - SSP/SP e do CPF nº 774.342.938-53, e **REGINALDO PINTO DA FONSECA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 54.610.994-9, expedida pela SSP-SPe do CPF nº 167.942.224-34, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

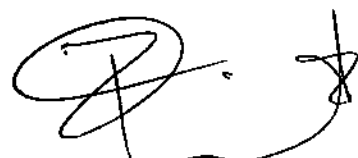
O presente Termo Aditivo tem como objeto à a prorrogação da vigência do Contrato IN nº 20/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do **Contrato nº 20/2010** até 29/07/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo Aditivo encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a cláusula quarta do contrato originário, bem como no caput do artigo 61 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos créditos consignados à CONTRATANTE, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2012, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: 04122210128050001, Fonte de Recursos: 150, sendo emitida a Nota de Empenho nº 2012NE800293, de 05/06/2012, no valor de R\$ 7.265,23 (sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos), em reforço a Nota de Empenho nº .2012NE800027.

As despesas para os exercícios subseqüentes serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA - QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário e do Termo Aditivo nº 01, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO

A CONTRATADA deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades de caução previstas no artigo 56, § 1º e 2º e seus incisos da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este acordo que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília, 27 de junho de 2012.

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional
Contratante

ANGELINO ERNESTO PICCOLO NETO
Procurador
Contratada

REGINALDO PINTO DA FONSECA
Procurador
Contratada

TESTEMUNHAS:

IRANDIAIA GLADICY FATIMA BRUNO
Matrícula Siape nº: 6661209

JULIETA APARECIDA MOTTA
Matrícula Siape nº: 440831

